

Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI N°798, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chácara para o exercício Financeiro de 2011.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Chácara estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.162.709,00 (oito milhões, cento e sessenta e dois mil e setecentos e nove reais), para o exercício financeiro de 2011, sendo R\$ 5.832.034,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil e trinta e quatro reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 2.330.675,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil e seiscentos e setenta e cinco reais) do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Chácara é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	156.169,00
1.3. Receita Patrimonial	31.914,00
1.7. Transferências Correntes	8.727.781,00
1.9. Outras Receitas Correntes	20.832,00
Soma	8.936.696,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	583.250,00
Soma	633.250,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.407.237,00
Total da Receita Estimada	8.162.709,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Art. 3° A Despesa do Município de Chácara é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Chácara	
01.01. Câmara Municipal	324.000,00
01.01.01 Câmara Municipal	324.000,00
Soma	324.000,00
2. Prefeitura Municipal de Chácara	
02.01. Gabinete do Prefeito	302.121,00
02.02. Divisão de Administração e Finanças	1.015.610,00
02.03. Divisão de Educação e Cultura	2.487.143,00
02.03.01 Educação Básica	834.966,00
02.03.02 FUNDEB	1.019.148,00
02.03.03 Ações Sócio-Educativas	72.600,00
02.03.04 Cultura	176.135,00
02.03.05 Esportes	384.294,00
02.04. Divisão de Obras e Serviços Urbanos	1.426.236,00
02.05. Fundo Municipal de Saúde	1.938.773,00
02.05.01 Atenção Básica	1.145.862,00
02.05.02 Atenção de Média e Alta Complexidade	231.692,00
02.05.03 Vigilância em Saúde	111.908,00
02.05.04 Assistência Farmacêutica	176.115,00
02.05.05 Gestão do SUS	53.738,00
02.05.06 Investimentos	219.458,00
02.06. Serviço de Agropecuária	294.047,00
02.07. Divisão Assistência Social e do Trabalho	123.484,00
02.08. Fundo Municipal de Turismo	23.583,00
02.09. Fundo de Proteção ao Patrimônio Cultural	95.394,00
02.10. Fundo Municipal de Assistência Social	129.118,00
02.11. Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	1.200,00
02.12. Reserva de Contingência	2.000,00
Soma	7.838.709,00
Total da Despesa Fixada	8.162.709,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

b) Classificação Funcional

Total da Despesa Fixada

01 Legislativa	324.000,00
04 Administração	1.026.943,00
08 Assistência Social	253.802,00
09 Previdência Social	138.100,00
10 Saúde	1.938.773,00
12 Educação	1.926.714,00
13 Cultura	271.529,00
15 Urbanismo	824.218,00
16 Habitação	115.000,00
17 Saneamento	76.667,00
18 Gestão Ambiental	42.600,00
20 Agricultura	294.047,00
23 Comércio e Serviços	23.583,00
24 Comunicações	3.240,00
26 Transporte	353.639,00
27 Desporto e Lazer	384.294,00
28 Encargos Especiais	163.560,00
99 Reserva de Contingência	2.000,00
Total da Despesa Fixada	8.162.709,00
c) Classificação por Natureza	
3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	3.534.665,00
3.3. Outras Despesas Correntes	3.618.036,00
Soma	7.152.701,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	922.148,00
4.6. Amortização da Dívida	85.860,00
Soma	1.008.008,00
9. Reserva de Contingência	2.000,00

8.162.709,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previsto no art. 43, §1°, da Lei Federal n°4.320 de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8°, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar n°101, de 04 maio de 2000.

Parágrafo único - Para suplementação de que trata o caput deste artigo, poderá o chefe do

Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Chácara, 12 de novembro de 2010.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 12 de novembro de 2010.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 12 de novembro de 2010.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA Chefe de Gabinete